



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO X – EDIÇÃO 2860 - DATA 28/05/2024

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Decretos Individuais
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros
- Vetos



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 13.396, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Altera o inciso VIII do DECRETO Nº 12.965, DE 10 DE JULHO DE 2023, que nomeia os integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece o art. 5º, da Lei Municipal Nº 3.388, de 20 de junho de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - O inciso VII do Decreto Nº 12.965, de 10 de julho de 2023, considerando o que preconiza a Lei nº 3.388, de 20 de junho de 2013, art. 20, relativos à composição do Conselho Municipal de Educação, passarão a vigorar com a seguinte disposição:

VII – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular:

Suplente: Karine da Cruz Costa

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANOEL LIMA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E
CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DECRETO Nº 13.397, DE 27 DE MAIO DE 2024.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.209/2023, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais), conforme detalhamento abaixo:

1111 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FEIRA DE SANTANA

2061 - Atencao Básica	
3.3.90.93 - Indenizacoes e Restituicoes	4.700.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Ações e Serviços Publ. Saú	4.700.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	4.700.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	4.700.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	4.700.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1111 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FEIRA DE SANTANA

2061 - Atencao Básica	
3.3.50.85 - Transferência por meio de Contrato de Gestão	3.300.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Ações e Serviços Publ. Saú	3.300.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	3.300.000,00
2308 - Capacitação Ponderada - Saúde da Família	
3.3.50.85 - Transferência por meio de Contrato de Gestão	1.400.000,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.400.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.400.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	4.700.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	4.700.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 500/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar **RAIMUNDO JOSÉ BISPO DOS SANTOS**, do cargo de **Agente Distrital, da Administração do Distrito de Humildes**, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural**, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 501/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 139, de 25 de março de 2023, **RESOLVE** nomear **RAIMUNDO JOSÉ BISPO DOS SANTOS**, para o cargo de **Coordenador de Projetos Especiais Nível IV**, do **Gabinete do Prefeito**, símbolo **DA-4**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 502/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **JOSUEL DA SILVA SOUZA**, para o cargo de **Agente Distrital, da Administração do Distrito de Humildes**, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural**, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 503/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar **THAYNA CRISTINA SOUSA SANTOS**, do cargo de **Oficial de Gabinete**, da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, símbolo **DA-3**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO INDIVIDUAL Nº 504/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 139, de 25 de março de 2023, **RESOLVE** nomear **THAYNA CRISTINA SOUSA SANTOS**, para o cargo de **Chefe da Divisão de Infraestrutura**, da Diretoria Executiva da **Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações Egberto Tavares Costa – FUNTITEC**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 505/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **JOÃO CARLOS FERREIRA DE SOUZA**, para o cargo de **Oficial de Gabinete**, da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, símbolo **DA-3**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1-2024-1926D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144-2024. Repartição Interessada: **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**. Objeto: **REFERENTE A AQUISIÇÃO DE CONES DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E TAMBOR DE FERRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**. Contratada: **MH SINALIZAÇÃO LTDA**. VALOR GLOBAL: **R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais)**. Amparo legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, **23/05/2024**. **CLEUDSON SANTOS ALMEIDA – 23/05/2024**.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1-2024-1926D – CONTRATO Nº 3-2024-1926C - Processo Administrativo Nº 144-2024. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO. Objeto: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE CONES DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E TAMBOR DE FERRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO. Contratada: MH SINALIZAÇÃO LTDA. Valor Global: R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais). Assinatura do Contrato: 23/05/2024. Feira de Santana, 23/05/2024. CLEUDSON SANTOS ALMEIDA – 23/05/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 204-2024-05D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334-2024. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**. Contratada: **IBFC - INSTITUTO BRASILEIRO DE FORM. E CAPACITACAO**. VALOR GLOBAL: **R\$ 2.116.500,00 (dois milhões, cento e dezesseis mil e quinhentos reais)**. Amparo legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, **22/05/2024**. **COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO – PREFEITO**.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 204-2024-05D – CONTRATO Nº 315-2024-05C - Processo Administrativo Nº 334-2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO. Contratada: IBFC - INSTITUTO BRASILEIRO DE FORM. E CAPACITACAO. Valor Global: R\$ 2.116.500,00 (dois milhões, cento e dezesseis mil e quinhentos reais). Assinatura do Contrato: 22/05/2024. Feira de Santana, 22/05/2024.

ERRATA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 2-2023-1022C - Processo Administrativo nº 195-DGCC-2024. Onde se lê: Representado pelo Gestor **DENILTON PEREIRA DE BRITO**. **Leia-se:** Representado pelo Gestor **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA**. As demais informações permanecem inalteradas. Feira de Santana, 27/05/2024.

FICA REMARCADA A LICITAÇÃO 29-2024-16L – PREGÃO ELETRONICO 90029-2024-PE – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de captura, remoção e realocação de colmeias/enxames de abelhas/vespas no Município de Feira de Santana/BA. **Tipo:** Menor preço global. **Data:** 13/06/2024 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs30 às 12hs00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3617-0681. Edital no site: www.comprasnet.gov.br - **Número UASG: 983515**. Feira de Santana, 27/05/2024. **Petronio Rodrigues de Lima Rocha – Pregoeiro**.





Foi FRACASSADO os LOTES III, IV e V da LICITAÇÃO Nº 18-2024-12L PREGÃO ELETRÔNICO 19-2024-PE - Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃES, POLPAS DE FRUTA, PROTEÍNAS, ALIMENTOS E HORTIFRUTI) PARA ATENDER AOS EQUIPAMENTOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, IGD BOLSA, 1ª INFÂNCIA E IGD SUAS, LIGADOS AO FMAS E DEMAIS COORDENADOS PELA SEDESO, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES. **Tipo:** Menor preço por LOTE. **Fica REMARCADA para a Data: 18/06/2024** às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min. Tel.: (75) 3617-0646. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br. Número correspondente: **1046838**. Feira de Santana, 27/05/2024. Lavínia Vilas Boas Santos Nogueira – Pregoeira.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 207-2024-11I - Processo Administrativo Nº 366-2024. Repartição Interessada: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO QUEIMADINHA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, NA RUA HUMBERTO CAMPOS, Nº 135, NO BAIRRO QUEIMADINHA, NA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA- BA. CONTRATADA: AUDREY CABRAL FERREIRA DE OLIVEIRA. VALOR GLOBAL: R\$ 18.809,28 (dezoito mil, oitocentos e nove reais e vinte e oito centavos).** Amparo legal: Art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 22/05/2024. Cristiane de Souza Campos – Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 207-2024-11I – CONTRATO Nº 316-2024-11C - Processo Administrativo Nº 366-2024. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO QUEIMADINHA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, NA RUA HUMBERTO CAMPOS, Nº 135, NO BAIRRO QUEIMADINHA, NA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA- BA. CONTRATADA: AUDREY CABRAL FERREIRA DE OLIVEIRA. VALOR GLOBAL: R\$ 18.809,28 (dezoito mil, oitocentos e nove reais e vinte e oito centavos).** Assinatura do Contrato: 22/05/2024, Feira de Santana, 22/05/2024. Cristiane de Souza Campos – Secretária Municipal de Saúde.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 209-2024-11I - Processo Administrativo Nº 351-2024. Repartição Interessada: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS, – CAPS - AD, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, NA RUA PARIS, Nº 41, BAIRRO SANTA MÔNICA, NESTA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA. CONTRATADA: DBC PROPAGANDA LTDA EPP. VALOR GLOBAL: R\$ 81.507,12 (oitenta e um mil, quinhentos e sete reais e doze centavos).** Amparo legal: Art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 23/05/2024. Cristiane de Souza Campos – Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 209-2024-11I – CONTRATO Nº 319-2024-11C - Processo Administrativo Nº 351-2024. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS, – CAPS - AD, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, NA RUA PARIS, Nº 41, BAIRRO SANTA MÔNICA, NESTA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA. CONTRATADA: DBC PROPAGANDA LTDA EPP. VALOR GLOBAL: R\$ 81.507,12 (oitenta e um mil, quinhentos e sete reais e doze centavos).** Assinatura do Contrato: 23/05/2024, Feira de Santana, 23/05/2024. Cristiane de Souza Campos – Secretária Municipal de Saúde.





INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 195-2024-111 - Processo Administrativo Nº 331-2024. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO AO DIABÉTICO E HIPERTENSO- CADH, DURANTE O EXECÍCIO DE 2024, LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO MARTINS DA SILVA, 239, BAIRRO PONTO CENTAL, NESTA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA. **CONTRATADA:** ELIZANGELA SILVESTRE DE SOUZA ARRUDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 48.884,04 (quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos). **Amparo legal:** Art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 08/05/2024. Feira de Santana, 08/05/2024. Cristiane de Souza Campos – Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 195-2024-111 – CONTRATO Nº 303-2024-11C - Processo Administrativo Nº 331-2024. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO AO DIABÉTICO E HIPERTENSO- CADH, DURANTE O EXECÍCIO DE 2024, LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO MARTINS DA SILVA, 239, BAIRRO PONTO CENTAL, NESTA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA. **CONTRATADA:** ELIZANGELA SILVESTRE DE SOUZA ARRUDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 48.884,04 (quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos). **Assinatura do Contrato:** 08/05/2024, Feira de Santana, 08/05/2024. Cristiane de Souza Campos – Secretária Municipal de Saúde.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 208-2024-111 - Processo Administrativo Nº 354-2024. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA CORDEIRO, CASA 165, BAIRRO RUA NOVA, NA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA - BAHIA, PARA O FUNCIONAMENTO DE UMA UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. **CONTRATADA:** MARIVALDO PASCOAL DA SILVA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **Amparo legal:** Art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 23/05/2024. Cristiane de Souza Campos – Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 208-2024-111 – CONTRATO Nº 318-2024-11C - Processo Administrativo Nº 354-2024. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA CORDEIRO, CASA 165, BAIRRO RUA NOVA, NA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA - BAHIA, PARA O FUNCIONAMENTO DE UMA UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. **CONTRATADA:** MARIVALDO PASCOAL DA SILVA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **Assinatura do Contrato:** 23/05/2024, Feira de Santana, 23/05/2024. Cristiane de Souza Campos – Secretária Municipal de Saúde.

LICITAÇÃO Nº 38-2024-02L – PREGÃO ELETRÔNICO nº 90038-2024-PE – Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços continuados de manutenção e conservação dos prédios públicos municipais. **Tipo:** Menor preço global. **Data:** 13/06/2024 às 08h30min. **Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e 14h00 às 17h30. Tel.: (75) 3602-8345/8307. Edital no site:** www.comprasnet.gov.br - **Número UASG: 983515.** Feira de Santana, 27/05/2024. **Sirleide de Oliveira Rodrigues-**
Núcleo Preparatório.





PORTARIAS

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 357/2024 - tendo em vista o que consta do Protocolo de Servidor 1.038/2024, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 376/2024, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **ANDREA MACEDO BORGES**, Professora, Matrícula nº 01.075.404-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº 358/2024 - tendo em vista o que consta do Protocolo de Servidor 658/2024, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 360/2024, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **SANDRA SOUSA LEITE DE OLIVEIRA**, Professora, Matrícula nº 01.074.932-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº 359/2024 - tendo em vista o que consta do Protocolo de Servidor 050/2024, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 179/2024, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **MARIA DO CARMO SILVA BASTOS**, Agente de Combate as Endemias, Matrícula nº 08.010.221-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 360/2024 - considerando o que consta do Protocolo de Servidor nº 737/2024, **RESOLVE** conceder a servidora **MARILENE ALVES DE ALMEIDA**, Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 08.010.376-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivo 2006/2011** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 361/2024 - considerando o que consta no Processo Administrativo 015/2024, **RESOLVE** conceder a servidora **RAINÊ SOBRAL MACHADO**, Professor, Matrícula nº 01.005.030-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2015/2020**, efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 362/2024 - considerando o que consta no Protocolo de Servidor 1714/2023, **RESOLVE** conceder a servidora **GABRIELA CUNHA SILVA ANDRADE**, Professor, Matrícula nº 01.075.522-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2018/2023** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 363/2024 considerando o que consta no Processo administrativo 3.170/2023, **RESOLVE** conceder a servidora **CLAUDIA SOUZA SANTANA**, Agente de Serviços Gerais, Matrícula nº 01.070.653-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **06 (seis) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 2013/2018 e 2018/2023**, com efeitos a partir da data de sua publicação.





Nº 364/2024 considerando o que consta no Proc. Administrativo 2.112/2023, **RESOLVE** conceder a servidora **MARIA DE LOURDES OLIVEIRA SANTOS E SANTOS**, Agente de Serviço Gerais, Matrícula nº 01.070.491-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2018/2023** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 365/2024 considerando o que consta no Processo Administrativo 1.400/2023, **RESOLVE** conceder a servidora **MARCIA TORRES NERI SOARES**, Professora, Matrícula nº 01.008.946-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **06 (seis) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivo 2011/2016 e 2016/2021**, com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 366/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE dispensar da disposição temporária** da Diretoria Executiva da **Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações Egberto Tavares Costa – FUNTITEC**, a servidora **THAYNA CRISTINA SOUSA SANTOS**, Oficial de Gabinete, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, símbolo **DA-3**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO E A ORGANIZAÇÃO CRESCER CIDADÃO

CONVENIO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO CRESCER CIDADÃO.

1. Município de Feira de Santana, representado pelo Prefeito COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO e a Secretária Municipal de Educação, ANACI BISPO PAIM.
2. A Organização Crescer Cidadão, representada pela Sra. ANGELA MARIA DE OLIVEIRA PERSICO.
3. OBJETO: Convênio entre os partícipes visando o Atendimento Educacional Especializado (AEE), funcionando em prédio da entidade e em sistema de contraturno ao da matrícula dos estudantes do ensino regular, situado na Rua São Domingos, nº 76, bairro Capuchinhos, na modalidade de Educação Especial.
4. METAS: Atendimento Educacional Especializado (AEE) aos estudantes da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva.
5. EXECUÇÃO: O presente Convênio terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024.

Feira de Santana, 10 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA PERSICO
PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO





EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E EDUCACIONAL DOCE LAR DA CRIANÇA

CONVENIO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E EDUCACIONAL DOCE LAR DA CRIANÇA

1. Município de Feira de Santana, representado pelo Prefeito COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO e a Secretária Municipal de Educação, ANACI BISPO PAIM.
2. A Associação de Promoção Social e Educacional Doce Lar da Criança, representada pela Sra. Ediann de Almeida Santos.
3. OBJETO: Convênio entre os partícipes visando o funcionamento da Escola Municipal Doce Lar da Criança, situada na Rua da Mangabeira nº 31, Bairro Mangabeira, na modalidade de Ensino Fundamental I.
4. METAS: Atendimento escolar aos alunos matriculados na Escola Municipal Doce Lar da Criança.
5. EXECUÇÃO: O presente Convênio terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024.

Feira de Santana, 10 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDIANN DE ALMEIDA SANTOS
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL LICENÇA UNIFICADA – LU.

PORTARIA Nº 70, DE 21 DE MAIO DE 2024.

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 74/2024 e tendo em vista o que consta do Processo Nº. 1.033/2024- DIV. LIC – LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA UNIFICADA - LU** válida pelo prazo de até 02 (dois) anos, a empresa POSTO VEREDAS LTDA, Nome Fantasia: POSTO VEREDAS, inscrita no CNPJ nº 11.650.138/0005-86, Inscrição Municipal nº 87.477-9, Inscrição de Localização nº 115.830-9, localizado na Rua Rio Branco, 30, Santa Monica, CEP 44.078-020, Feira de Santana – BA, coordenadas geográficas: 12°15'54.57" Sul 38°55'56.81" O. Para desenvolver a atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, com capacidade de armazenamento de 60 m³ (15m³ de gasolina comum, 15m³ de gasolina aditivada, 15m³ de etanol hidratado Comum, 15 m³ de diesel S-10), numa área total de 1.190,00 m² e 372,50 m² de área construída. Mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos seguintes condicionantes.

I. Requerer previamente, à SEMMAM, a licença de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta licença ambiental.

II. Requerer o pedido de renovação da Licença Ambiental, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo, com o artigo 227, Parágrafo 2º da Lei Complementar Municipal nº 120/2018.

III. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL), sempre minimizando ao máximo a geração de resíduos de qualquer natureza e classe, inclusive os efluentes contaminados por produtos químicos; Apresentar relatório de mediadas adotadas;

IV. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos de combate a incêndios, com sinalizações, e equipamentos em perfeito estado de uso, realizando inspeções periódicas e treinamentos de combate a incêndio com os funcionários, mantendo a documentação comprobatória para fins de fiscalização.

V. Cumprir o que foi estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, devendo efetuar a segregação de materiais conforme normas em vigor, comunicando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, as empresas responsáveis pelo transporte e apresentar as planilhas PGRS e documentação comprobatória de transporte e destinação final;

VI. Dispor temporariamente os resíduos sólidos de origem doméstica, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público (aterro sanitário); Adotar procedimentos na empresa que visem à máxima redução na geração de resíduos sólidos, assim como a recuperação, reutilização e reciclagem deste material.

VII. Treinar, distribuir e fiscalizar o uso de dos equipamentos de proteção individual - EPI's, aos funcionários envolvidos na área operacional da industrial, conforme Norma. NR-06 do Ministério do Trabalho;

VIII. Apresentar o AVCB - Atestado de Vistoria/conformidade do Corpo de Bombeiro. para a atividade já exercida, por se tratar de combustível, de fácil combustão e alimentação de chama. Prazo: Vigência da Licença Ambiental. **Prazo: Vigência da Licença.**

IX. Efetuar, e apresentar a SEMMAM, Relatório/laudo do teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, tubulações, conexões e bombas, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço), NBR 13.787 (Controle de estoque dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC) nos postos de serviço) da ABNT vigentes e em conformidade com a Portaria nº 259, de 24 de julho de 2008. O Laudo de Estanqueidade deve conter todas as informações, conforme modelo dos anexos B e D da NBR 13.784. Prazo: Vigência da Licença Ambiental. **Prazo: Anual.**

X. As áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos devem estar em piso de concreto impermeabilizado; as canaletas para coleta dos efluentes líquidos devem ser limpas periodicamente

para evitar entupimentos e os efluentes deverão ser direcionados para o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO).

Prazo: Contínuo.

XI. Realizar **campanhas anuais** de monitoramento da eficiência para as caixas de separação de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos, para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes parâmetros: pH, sólidos totais, óleos e produtos componentes dos combustíveis comercializados (BTEX) Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH) e Hidrocarboneto Total de Petróleo (TPH). O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO, para os resultados obtidos, seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), realizado por profissional habilitado pelo CREA/BA. As análises devem ser realizadas em laboratórios creditados pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 26º da Resolução. **Prazo: Anualmente.**

XII. Manter a operação, limpeza e manutenção preventiva das Caixas Separadoras de Água e Óleo – SAO, conforme NBR 14605/2010 e NBR 15594-3/2008. Apresentar **registro fotográfico** de que mantem a **saída da SAO limpa.** **Prazo: Anualmente.**

XIII. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93, e atualizações, em relação ao óleo lubrificante usado. **Prazo: Contínuo.**

XIV. Apresentar um “**Relatório de Avaliação Efetiva do PGRS**”, com uma nova “**Avaliação do cumprimento do PGRS**”, referente aos objetivos efetivos como: segregar, acondicionar e destinar todos os resíduos sólidos de forma ambientalmente correta, seguindo as diretrizes legais e normas técnicas impostas pelos órgãos competentes e em conformidade com a legislação ambiental vigente, além da promoção de coleta seletiva, através de **relatório fotográfico.** **Prazo: Anual.**

XV. Destinar os resíduos de óleo usado e da borra do separador água/óleo, SAO, a empresas refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005, e atualizações, **mantendo documentação comprobatória.** **Prazo: contínuo, mas apresentar anualmente na SEMMAM documentação comprobatória.**

XVI. Manter Cadastros Técnico Federal atualizado, apresentando documentação de Certificado de Regularidade – CR, com informação de estar em conformidade com as obrigações anualmente. **Prazo: anualmente.**

XVII. Manter o Cadastro Estadual de Atividades potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais – CEAPD, atualizado, apresentando documentação de certificação da regularização do cadastro; **Prazo: anualmente.**

XVIII. Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamentos, realizando investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático e comunicar imediatamente a SEMMAM a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes, responsabilizando-se pela adoção de medidas e cronograma adotados para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas bem como análise de solo para os principais hidrocarbonetos aromáticos constituídos dos combustíveis veiculares, contemplando entre outros, a investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático. **Prazo: Contínuo.**

Ressalte-se que a Licença Unificada - LU em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a SEMMAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou

cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Dispensa de Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º. Caso ocorra Supressão de Vegetação Nativa sem autorização previa da Secretária Municipal de Meio Ambiente, esta Portaria automaticamente perdera seu efeito.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 21 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 51, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

O Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº 011/2002

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
08.075.882-1	Edmeire Barbosa dos Reis	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 13/11/2024
01.075.508-1	Jodália de Jesus Lopes Cazumbá	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 01/10/2024
08.000.294-7	Maria da Paixão Barbosa Pereira	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 26/08/2024
08.031.865-7	Maria Regina Silva Gomes Santana	SMS	Alta Médica
01.009.800-5	Raimunda Rosa Lopes	SEAGRI	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 27/09/2024
08.032.250-5	Silene da Silva Santos	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 01/10/2024
01.075.627-9	Simone dos Santos Lima de Araújo	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 29/11/2024

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 27 de maio de 2024.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 010-FHFS-2024.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 072-2024-1123, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA E A EMPRESA SAMUEL ARAÚJO MATOS NETO - ME, NOS TERMOS DO ART. 136, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 14.133/2021, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

➤ FICA ALTERADO O SUBELEMENTO, ESPECIFICADO NA DISPENSA SOB Nº 20-2024-1123I E NO CONTRATO SOB Nº 072-2024-1123, FIRAMADO COM A EMPRESA SAMUEL ARAÚJO MATOS NETO - ME, QUE PASSARÁ A SER A QUE SEGUE:

ANTES: 33.90.39.9600

AGORA: 33.90.39.9996

CONTRATO SOB Nº. 072-2024-1123, A PARTIR DO DIA 02 DE ABRIL DE 2024. A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, CONFORME DISPÕE ART. 94, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

FEIRA DE SANTANA, 02 DE ABRIL DE 2024

GILBERTE LUCAS – DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **Extrato de Dispensa de Licitação do Mês de Maio de 2024**, junto à Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

➤ Dispensa de Licitação: DATA: 27/05/2024, Nº. 58-2024-1123-D, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: HTS TECNOLOGIA EM SAUDE, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE EXTRATOR OBSTÉTRICO A VÁCUO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CENTRO OBSTÉTRICO DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS, UNIDADE VINCULADA À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA. Valor R\$ 14.700,00 - Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.025.2076 – Sub-elemento de despesa: 3.3.90.30.9999. FONTE - 17990050.

Feira de Santana-BA, 27 de maio de 2024.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.



VETOS

VETO Nº 002, DE 27 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, amparado no art. 78, combinado com o inciso IX do art. 94, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

VETAR o Projeto de Lei nº 127/2023, de autoria do Edil Silvio de Oliveira Dias, que “Altera a Lei Municipal Nº 3.871, de 13 de Agosto de 2018, que Institui a Semana Municipal do Trânsito no Município de Feira de Santana e dá outras providências”, haja vista o vício de inconstitucionalidade formal.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

VETO Nº 003, DE 27 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, amparado no art. 78, combinado com o inciso IX do art. 94, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

VETAR o Projeto de Lei nº 132/2023, de autoria do Edil Jhonatas Lima Monteiro que “Altera o Calendário Oficial de Festas Populares ou de Eventos do Município de Feira de Santana para incluir a “Semana Municipal de Conscientização sobre Direitos das Gestantes”, a ser realizada anualmente na semana do dia 15 de agosto, e dá outras providências”, haja vista o vício de inconstitucionalidade formal.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

VETO Nº 004, DE 27 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, amparado no art. 78, combinado com o inciso IX do art. 94, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

VETAR o Projeto de Lei nº 181/2021, de autoria do Edil Jhonatas Lima Monteiro que “Dispõe sobre obrigatoriedade de parada de veículos de transporte coletivo fora dos pontos preestabelecidos para desembarque de mulheres, idosos e pessoas com deficiência no período noturno no município de Feira de Santana e dá outras providências”, haja vista o vício de inconstitucionalidade formal.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





VETO Nº 005, DE 27 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, amparado no art. 78, combinado com o inciso IX do art. 94, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

VETAR o Projeto de Lei nº 07/2023, de autoria do Edil Ivamberg dos Santos Lima que “Dispõe sobre gratuidade do sistema de transporte público coletivo municipal aos candidatos inscritos no Exame Nacional do Ensino Médio(ENEM) com provas realizadas no município de Feira de Santana”, haja vista o vício de inconstitucionalidade formal.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

VETO Nº 006, DE 27 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, amparado no art. 78, combinado com o inciso IX do art. 94, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

VETAR o Projeto de Lei nº 101/2021, de autoria da Edil Luciane Aparecida Silva Brito Vieira que “Cria Programa Municipal para incentivo à utilização de musicoterapia como tratamento terapêutico complementar de pessoas com deficiência, síndrome e/ou transtorno do espectro autista(TEA)”, haja vista o vício de inconstitucionalidade formal.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

